**RHMI 211 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 46.265.635/0001-11

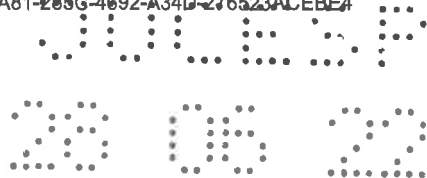
NIRE 35.300.592.409

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 de maio de 2022, às 10h00, na sede social da **RHMI 211 Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04.601-070.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente o único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz**, e secretariados pelo Sr. **Daniel Fisberg**, ambos indicados pelo acionista da Companhia.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da denominação social da Companhia; **(ii)** a alteração do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, de modo que a Diretoria passará a ser composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros em sua composição; **(iii)** a consignação da renúncia do Sr. Mauro Mitio Inagaki ao cargo de Diretor da Companhia; **(iv)** a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; **(v)** a instauração do Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(viii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o único acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:
  - 5.1. Registrar que a ata que se refere a presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.





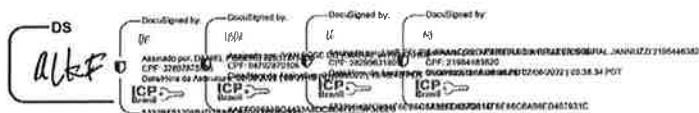


n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04.601-070, e com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, permanecendo em seus cargos até a posse dos seus sucessores, conforme permite o §4º do art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.5.1.** Os Diretores, ora eleitos, tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse anexos à presente ata (**Anexo I**), os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria na forma da legislação aplicável, e aceitam o cargo para o qual foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**5.6.** Aprovar a instauração do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia.

**5.7.** Em razão da instauração do Conselho de Administração, conforme deliberação tomada no item 5.6. acima, aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, os Srs. **(i) Daniel Fisberg**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.680.579, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 328.978.758-36, o qual irá exercer o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; **(ii) Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.351.816, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 219.544.638-20, o qual irá exercer o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii) Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.651.877-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 282.996.318-07, o qual irá exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, e com mandato unificado até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, permanecendo em seus cargos até a posse dos seus sucessores, conforme permite o §4º do art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.







JUCESP  
28 05 22

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia Geral encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luis Felipe França Pereira da Cruz – Presidente; e Daniel Fisberg – Secretário. Acionista Presente: Pátria Private Equity VII Fundo de Investimento em Participações Multiestratégica (por: Pátria Investimentos Ltda. (p.p. Daniel Rizardi Sorrentino e Felipe Andrade Pinto)).

**CERTIDÃO**

Confere com o original, lavrado em livro próprio.  
São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

**Mesa:**

|  |   |
|--|---|
| <br><b>Luis Felipe França Pereira da Cruz</b><br>Presidente | <br><b>Daniel Fisberg</b><br>Secretário |
|--|---|

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da RHMI 211 Participações S.A., realizada em 31 de maio de 2022, às 10h00.)



2022  
05 31

**RHMI 211 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 46.265.635/0001-11

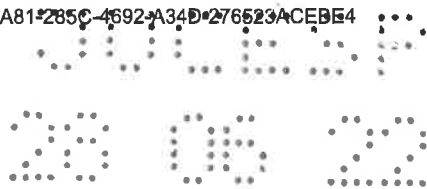
NIRE 35.300.592.409

**Anexo I à ata de Assembleia Geral Extraordinária da RHMI 211 Participações S.A.,  
realizada em 31 de maio de 2022.**

Termos de Posse dos Membros da Diretoria

*(Documento segue na próxima página.)  
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

|            |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|
| DS         | DocuSigned by:<br>DF                                       | DocuSigned by:<br>UF                                       | DocuSigned by:<br>UJ                                       | DocuSigned by:<br>UJ                                       |
| <i>ALF</i> | ASSINADO por: DANIEL PEREIRA DE MENEZES<br>CPF: 32879723-0 | ASSINADO por: DANIEL PEREIRA DE MENEZES<br>CPF: 32879723-0 | ASSINADO por: DANIEL PEREIRA DE MENEZES<br>CPF: 32879723-0 | ASSINADO por: DANIEL PEREIRA DE MENEZES<br>CPF: 32879723-0 |
| ICP        | ICP  | ICP  | ICP  | ICP  |
| Brasil     | Brasil   | Brasil   | Brasil   | Brasil   |



## TERMO DE POSSE

O Sr. **Daniel Fisberg**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.680.579, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 328.978.758-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor Presidente da **PRIVATE EQUITY HOLDING VII – DELTA S.A.** (nova denominação da RHMI 211 Participações S.A.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.265.635/0001-11 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data., que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

O Sr. **Daniel Fisberg** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Daniel Fisberg** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
Daniel Fisberg  
Assinado por: DANIEL FISBERG 3287471838  
CPF: 3287471838  
Data/Hora de Assinatura: 02/06/2022 | 09:32:55 PDT  
CNPJ: 46265635000111  
5322843220981D2BA807C05E02521

**Daniel Fisberg**  
Diretor Presidente

20 05 22

## TERMO DE POSSE

O Sr. **Ivan Bose do Amaral**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 59.666.130-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 947.028.701-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor Financeiro da **PRIVATE EQUITY HOLDING VII – DELTA S.A.** (nova denominação da RHMI 211 Participações S.A.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.265.635/0001-11 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data., que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

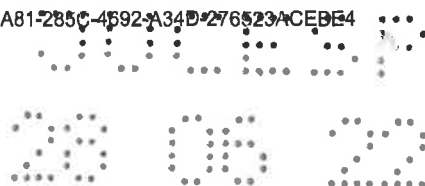
O Sr. **Ivan Bose do Amaral** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Ivan Bose do Amaral** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
Ivan Bose do Amaral  
Assinado por IVAN BOSE DO AMARAL 94702870100  
CPF: 94702870106  
Qualificação de Assinatura: 01/06/2022 | 13:49:56 PDT

**Ivan Bose do Amaral**  
Diretor Financeiro




## TERMO DE POSSE

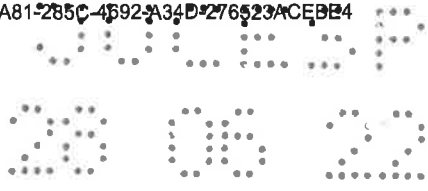
O Sr. **Alexandre Lopes Kireeff Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 102.086-13, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 076.864.509-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, toma posse, neste ato, ao cargo de Diretor de Planejamento Estratégico da **PRIVATE EQUITY HOLDING VII – DELTA S.A.** (nova denominação da RHMI 211 Participações S.A.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.265.635/0001-11 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data., que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

O Sr. **Alexandre Lopes Kireeff Filho** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Alexandre Lopes Kireeff Filho** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
  
A0DE5ABB39C14AB...  
**Alexandre Lopes Kireeff Filho**  
Diretor de Planejamento Estratégico



**RHMI 211 PARTICIPAÇÕES S.A.**

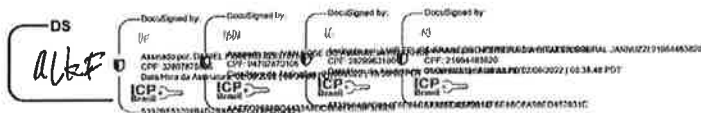
CNPJ n.º 46.265.635/0001-11

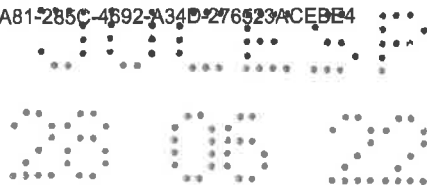
NIRE 35.300.592.409

**Anexo II à ata de Assembleia Geral Extraordinária da RHMI 211 Participações S.A.,  
realizada em 31 de maio de 2022.**

Termos de Posse dos Membros do Conselho de Administração

*(Documento segue na próxima página.)  
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*





## TERMO DE POSSE

O Sr. **Daniel Fisberg**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.680.579, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 328.978.758-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, toma posse, neste ato, ao cargo de Membro do Conselho de Administração da **PRIVATE EQUITY HOLDING VII – DELTA S.A.** (nova denominação da RHMI 211 Participações S.A.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.265.635/0001-11 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

O Sr. **Daniel Fisberg** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

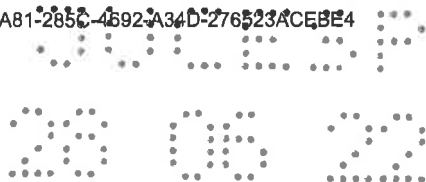
O Sr. **Daniel Fisberg** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

DocuSign by  
Daniel Fisberg  
Assinado por DANIEL FISBERG | 22017873428  
CPF: 32897875836  
Data Hora da Assinatura: 02/06/2022 | 08:34:01 PDT  
DocuSign  
53028F5310B4C0B45C47C0337072

**Daniel Fisberg**

Membro do Conselho de Administração



## TERMO DE POSSE

O Sr. **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.351.816, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 219.544.638-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04.601-070, toma posse, neste ato, ao cargo de Membro do Conselho de Administração da **PRIVATE EQUITY HOLDING VII – DELTA S.A.** (nova denominação da RHMI 211 Participações S.A.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.265.635/0001-11 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

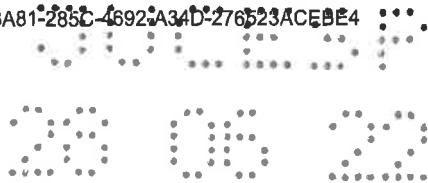
O Sr. **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

DocuSign  
Assinado por: NORBERTO WHITAKER SOBRAL JANNUZZI 21954463820  
CPF: 21954463820  
Data Hora da Assinatura: 02/06/2022 | 05:38:42 PDT

**Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**  
Membro do Conselho de Administração



## TERMO DE POSSE

O Sr. **Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.651.877-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 282.996.318-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, toma posse, neste ato, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da **PRIVATE EQUITY HOLDING VII – DELTA S.A.** (nova denominação da RHMI 211 Participações S.A.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.265.635/0001-11 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, que poderá se estender até a posse de seu sucessor.

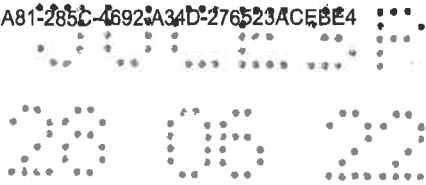
O Sr. **Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

DocuSign  
envelope  
id: BC9F3A81-285C-4692-A34D-276523ACEBE4  
Assinado por: LUIS FELIPE FRANCAOSO PEREIRA DA CRUZ 282996  
CPF: 28299631807  
Data Hora de Assinatura: 01/05/2022 | 18:26:50 PDT

**Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz**  
Presidente do Conselho de Administração



**RHMI 211 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 46.265.635/0001-11

NIRE 35.300.592.409

**Anexo III à ata de Assembleia Geral Extraordinária da RHMI 211 Participações S.A., realizada em 31 de maio de 2022.**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Private Equity Holding VII – Delta S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) (“Companhia”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, n.º 215, conjunto 101, parte 11, Brooklin Paulista, CEP 04601-070.

**Parágrafo Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

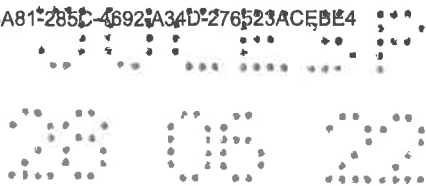
**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.





**Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo 2º.** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo 3º.** Por deliberação de acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral que aprovar sua emissão.

**Parágrafo 4º.** À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem, mediante convocação pelo presidente do Conselho de Administração, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

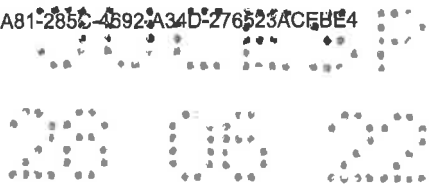
**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das Sociedades por Ações com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia durante horário comercial, a menos que de outra forma acordado por todos os acionistas, e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo 4º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente





da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações tomadas em atas.

**Artigo 7º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado;
- (ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado;
- (iii) alteração no objeto social;
- (iv) emissão, pela Companhia, de debêntures, conversíveis ou não em ações, e bônus de subscrição, desde que, com relação aos bônus de subscrição, a emissão seja feita dentro do limite do capital autorizado;
- (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia;
- (vi) fixação da verba global para a remuneração dos administradores relativa ao exercício em questão;
- (vii) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia;
- (viii) destinação dos lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- (ix) criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias;
- (x) eleição dos membros do Conselho de Administração; e





- (xi) eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando necessário ou conveniente, e a fixação de sua remuneração.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo 1º.** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, conforme o caso, prestando as informações exigidas por lei, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, nos termos do artigo 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas físicas, residentes ou não no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos membros do Conselho de Administração deverão observar as disposições legais e deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de impedimento permanente, renúncia ou destituição de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, um novo conselheiro deverá ser eleito pela Assembleia Geral a ser especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo 3º.** Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente indicará seu substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração para representá-lo na reunião, observado o artigo 10, §2º abaixo, devendo o instrumento de procuração e a orientação de voto serem encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação.






**Artigo 10º.** O Conselho de Administração realizará reuniões sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho, via correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação, e 2 (dois) dias em segunda convocação, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá, individualmente, solicitar ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de reunião extraordinária, devendo este fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados na referida reunião.

**Parágrafo 1º.** Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser assinada por todos os membros que participaram da reunião.

**Parágrafo 2º.** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

**Parágrafo 3º.** O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração em primeira convocação requer a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 4º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente, ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.







- (x) o atraso, antecipação, parcelamento ou reescalonamento de quaisquer despesas tributárias ou previdenciárias, inclusive a entrada em programas extraordinários de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal;
- (xi) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma;
- (xii) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia, cujo valor envolvido seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xiii) a contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na CVM, que deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria (*i.e.*, Deloitte, KPMG, PwC ou Ernst & Young); e
- (xiv) a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estranhos às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, e/ou a realização de operações que estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (xv) a celebração, pela Companhia, de acordo com Partes Relacionadas da Companhia e/ou de seus acionistas; e
- (xvi) a aprovação da orientação de voto da Companhia sobre as matérias descritas neste Parágrafo 6º do artigo 10, a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou da reunião da administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação.

**Parágrafo 7º.** Os valores previstos no Parágrafo 6º acima serão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo 8º.** Para fins do presente Estatuto Social, a expressão “Partes Relacionadas” significará, com relação à Companhia ou a seus acionistas, qualquer de suas Afiliadas e, ainda, conforme aplicável, (a) em relação às pessoas físicas, os ascendentes e descendentes, o cônjuge, o companheiro em união estável e colaterais até o 3º (terceiro) grau; (b) em relação a pessoas físicas ou jurídicas, as pessoas jurídicas da qual a referida pessoa participe com 10% (dez por cento) ou





mais do respectivo capital total; e (c) os empregados, gerentes, administradores, consultores, prestadores de serviços ou similar, exceto prestadores de serviços independentes, das pessoas referidas nos itens (a) e (b) acima.

**Parágrafo 9º.** Para fins do presente Estatuto Social, a expressão “Afiladas” significa em relação a qualquer pessoa jurídica, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente: (a) detenha o Controle sobre tal pessoa; (b) seja Controlada, direta ou indiretamente, por tal pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum com tal pessoa, tendo “Controle” o significado a ele atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

**DIRETORIA**

**Artigo 11º.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, pessoas físicas, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico e 1 (um) Diretor sem designação específica.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

**Artigo 12º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 13º.** Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto na lei e neste Estatuto Social. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou (iii) por um único procurador

DS  
DocuSigned by:  
il  
DocuSigned by:  
il  
DocuSigned by:  
il  
DocuSigned by:  
il  
Assinado por: [illegible]  
CPF: [illegible]  
Data Hora da Assinatura: [illegible]  
ICP Brasil



constituído pela Companhia nos termos do Parágrafo 1º abaixo, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão.

**Parágrafo 1º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo 2º.** Poderá contar com a assinatura de apenas um dos Diretores da Companhia os requerimentos, formulários e documentos afins destinados única e exclusivamente para repartições públicas, desde que não acarretem qualquer obrigação para a Companhia.

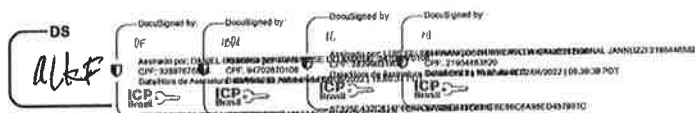
**Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

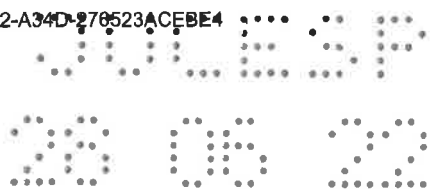
**Artigo 14º.** Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tal como concessão de fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos, nulos e inoperantes perante a Companhia, exceto se prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 15º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas detentores de no mínimo 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia, e composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.





**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 16º.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

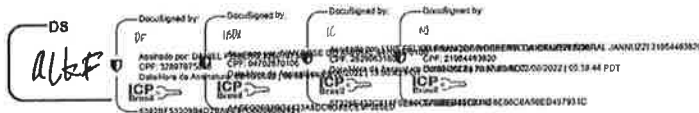
**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 17º.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio.

**CAPÍTULO VII**  
**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 18º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários





correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 19º.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, deverão ser observados os termos e condições contidos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 20º.** Em caso de qualquer conflito, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social (“Conflito”), envolvendo qualquer dos acionistas, administradores ou a Companhia (“Partes Envolvidas”), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas (“Parte Requerente”) poderá notificar a outra (“Parte Requerida”) de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo 20º, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão se reunir para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé (“Notificação de Conflito”). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

**Parágrafo 1º.** Se, dentro do período de 30 (trinta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações (“Notificação de Encerramento das Negociações”). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara.

**Parágrafo 2º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do protocolo do requerimento da arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”), de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”) e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social.



2015  
20 05 22

**Parágrafo 3º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requerida, de outro, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara.

**Parágrafo 4º.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo 5º.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

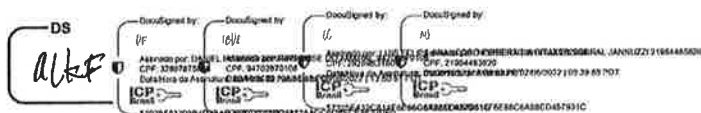
**Parágrafo 6º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**Parágrafo 7º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade.

**Parágrafo 8º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo 9º.** A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial.

**Parágrafo 10º.** O Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas no Conflito, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros





auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

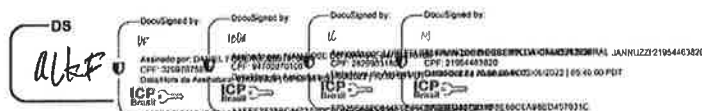
**Parágrafo 11º.** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário.

**Parágrafo 12º.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá se valer do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

**Parágrafo 13º.** Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando as Partes Envolvidas a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

**Parágrafo 14º.** O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão.

**Artigo 21º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.



SECRETARIA  
DE ECONOMIA  
DE SÃO PAULO

São Paulo/SP, 31 de maio de 2022.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
[do (lv)]  
Assinado por: LUIS FELIPE FRANCO SO PEREIRA DA CRUZ 232906  
CPF: 28208631800  
Data Hora de Assinatura: 02/06/2022 | 16:37:01 PDT

**Luis Felipe Franoso Pereira da Cruz**  
Presidente

DocuSigned by:  
Daniel Fisberg  
Assinado por: DANIEL FISBERG 32967673829  
CPF: 32897615318  
Data Hora de Assinatura: 02/06/2022 | 06:35:41 PDT

**Daniel Fisberg**  
Secretário

\*\*\*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: BC9F3A81285C4692A34D276523ACEBE4

Status: Concluído

Assunto: Hold. Fundo VII (RHMI 211 e PEH VII Delta S.A.) AGE + ES 31.05.22 as 10h00

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 6

Rubrica: 95

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Renata Gimenez

Forun Lane 18, 3rd floor

George Town, Grand Cayman KY1-9006

Renata.gimenez@patria.com

Endereço IP: 177.103.110.222

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Renata Gimenez

Local: DocuSign

01/06/2022 11:47:45

Renata.gimenez@patria.com

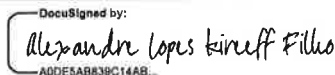
**Eventos do signatário**

Alexandre Lopes Kireeff Filho

alexandre.kireeff@patria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 A0DE5AB839C144B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

alexandre.kireeff@patria.com

Usando endereço IP: 177.92.72.242

**Registro de hora e data**

Enviado: 01/06/2022 11:59:08

Visualizado: 01/06/2022 12:03:02

Assinado: 01/06/2022 13:23:38

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/06/2022 12:03:02

- ID: fc5006ba-518f-4bac-8631-bf0c26bd3ce8

Daniel Fisberg

daniel.fisberg@patria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
 5392BF532098402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

daniel.fisberg@patria.com

Usando endereço IP: 177.115.55.92

Enviado: 01/06/2022 11:59:08

Reenviado: 02/06/2022 06:22:03

Visualizado: 02/06/2022 06:31:01

Assinado: 02/06/2022 06:35:45

**Detalhes do provedor de assinatura:**

- Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/06/2022 06:31:01

ID: 06c97c54-f66e-4fa4-8710-8faa5bdd2be6

Ivan Bose do Amaral

ivan.amaral@patria.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
 AAEEFC2533BC4423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

ivan.amaral@patria.com

Usando endereço IP: 187.72.164.73

Enviado: 01/06/2022 11:59:09

Visualizado: 01/06/2022 13:35:02

Assinado: 01/06/2022 13:50:59

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/06/2022 13:35:02

ID: 35eba372-3a6e-454c-96fd-bdb0f3cb8902

**Eventos do signatário**

Luis Cruz  
renata.gimenez@patria.com  
Diretor

Pátria Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi

renata.gimenez@patria.com

Diretor

Pátria Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

renata.gimenez@patria.com

Usando endereço IP: 147.161.128.251



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

renata.gimenez@patria.com

Usando endereço IP: 147.161.128.251

**Registro de hora e data**

Enviado: 01/06/2022 11:59:08

Visualizado: 01/06/2022 16:35:19

Assinado: 01/06/2022 16:38:12

Enviado: 01/06/2022 11:59:09

Visualizado: 02/06/2022 05:37:14

Assinado: 02/06/2022 05:40:04

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega Intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Daniel Nascimento

Daniel.Nascimento@patria.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/05/2022 14:46:10

ID: 2b625362-6dad-4f61-a7f6-633d9204aa12

**Copiado**

Enviado: 01/06/2022 11:59:09

maria Eduarda Russo

mrusso@stoccheforbes.com.br

Stocche Forbes Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Copiado**

Enviado: 01/06/2022 11:59:10

mariana romani

mariana.romani@patria.com

Lawyer

Pátria Investments

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Copiado**

Enviado: 01/06/2022 11:59:10

**Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Rebeca Silveira  
rsilveira@stoccheforbes.com.br  
Stocche Forbes Advogados

**Copiado**

Enviado: 01/06/2022 11:59:09  
Visualizado: 02/06/2022 06:36:51

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Vicenzo Ribeiro Costantini  
vcostantini@stoccheforbes.com.br  
Advogado

**Copiado**

Enviado: 01/06/2022 11:59:10  
Visualizado: 01/06/2022 12:00:57

Stocche Forbes Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 01/04/2022 13:01:03  
ID: e81dffdc-38d3-4696-a0c8-c947caa4acdf

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

01/06/2022 11:59:10

Entrega certificada

Segurança verificada

02/06/2022 05:37:14

Assinatura concluída

Segurança verificada

02/06/2022 05:40:04

Concluído

Segurança verificada

02/06/2022 06:35:47

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

DUCEAP

DUCEAP

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: paulo.cirulli@patria.com

**To advise PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at paulo.cirulli@patria.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

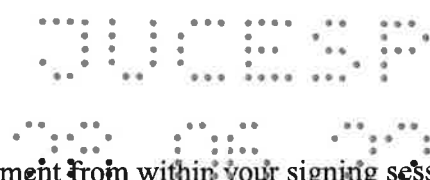
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to paulo.cirulli@patria.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to paulo.cirulli@patria.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PATRIA INVESTIMENTOS LTDA. during the course of your relationship with PATRIA INVESTIMENTOS LTDA..

DUCEAF  
28 05 22

## Termo de Renúncia

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, o Sr. **Mauro Mitio Inagaki**, brasileiro, natural de Marilândia do Sul (PR), casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.025.346-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 084.929.978-00, residente e domiciliado na Rua Cônego Manuel Vaz, n. 440, Apartamento 221, Bairro: Santana, São Paulo (SP), CEP 02019-050, vem por meio da assinatura do presente **Termo de Renúncia**, renunciar, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **RHMI 211 PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.265.635/0001-11, com sede localizada na Rua Comendador Eduardo Saccab, n. 215, conjunto 101, Parte 11, Bairro: Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04601-070.

O DIRETOR ora renunciante outorga plena, irrevogável e irretratável quitação a sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título.

São Paulo, SP, 31 de maio de 2022.

**Mauro Mitio Inagaki**

# PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C1E-8F3B-6576-0E02> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 8C1E-8F3B-6576-0E02**



## Hash do Documento

443FC33305A81C1A860070EC74CB4BBF08476EA471D01A5D5ED06FD26EB4BEB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

Mauro Mitio Inagaki (Signatário) - 084.929.978-00 em 31/05/2022  
20:07 UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**

